



LEI Nº 1.648, DE 25 DE JUNHO DE 2019

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 25/06/2019


ASSINATURA

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.629, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.629, de 17 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do SAAE a vigorar no exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1.608, de 26 de novembro de 2018, no valor de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais), para adequação de despesa à classificação conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, na forma do disposto a seguir:

ÓRGÃO 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento

Administração Indireta 030

Ação 2022 – Administração Operação, Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

17.000.0000 – Saneamento

17.512.0000.0000 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0000.0000 – Gestão do Saneamento Básico Geral

17.512.0059.2022 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. Valor: R\$ 93.000,00.

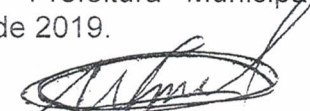
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento, conforme descrição a seguir:

03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.39.00.100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 93.000,00.

Art. 3º No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, bem como anular recursos orçamentários, às dotações constantes do artigo 1º desta lei até o limite dos valores constantes no artigo 6º da Lei Orçamentária Anual n.º 1.608, de 26 de novembro de 2018”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2019.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito